



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2019**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A  
EMPRESA PROLAR HOME CENTER  
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

#### **I. PARTES**

##### **CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

##### **CONTRATADA**

A empresa **PROLAR HOME CENTER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 21.172.083/0001-76, com sede na Av. João Rodrigues nº. 594, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-833, telefone: (93) 3515-4200 (093) 99203-0612, e-mail: [compras@prolardistribuidora.com.br](mailto:compras@prolardistribuidora.com.br) - [diretoria1@prolardistribuidora.com.br](mailto:diretoria1@prolardistribuidora.com.br), doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador Sr. CARLOS ALBERTO QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade, Rua Padre João Crippa Nº 877, Centro, , na cidade Campo Grande, estado de Minas Gerais , portador da Carteira de Identidade nº 68.34.69 – SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.515.411-49.

#### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

##### **1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs.**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Máscara descartáveis	Plastcor	und	63.775	1,54	98.213,50
02	Mascara p/ bater veneno azul	Plastcor	und	52	123,55	6.424,60
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>104.638,10</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Balde plástico preto p/ concreto	Vonder	und	1.023	8,74	8.941,02
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.941,02</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Cadeado 20mm	Pado	und	77	10,00	770,00
02	Cadeado 25 mm	Pado	und	85	11,60	986,00
03	Cadeado 30mm	Pado	und	85	13,80	1.173,00
04	Cadeado 35 mm	Pado	und	85	17,00	1.445,00
05	Cadeado 40 mm	Pado	und	95	19,00	1.805,00
06	Cadeado 50mm	Pado	und	85	26,00	2.210,00
07	Cadeado 60mm	Pado	und	75	48,00	3.600,00
08	Cadeado 70mm	Pado	und	75	94,00	7.050,00
09	Caixa ferramenta metálica sanfonada 50x20x21	Marcon	und	19	150,00	2.850,00
10	Corda 1/2"	Rodocordas	mt	506	2,00	1.012,00
11	Corda para poda (sarrapilha)	Rodocordas	mt	1005	2,00	2.010,00
12	Corda trançada 10 mm (tipo seda)	Rodocordas	mt	2005	1,20	2.406,00
13	Corrente galvanizada 1/4	Jomarca	kg	355	22,00	7.810,00
14	Corrente galvanizada 5,00mm	Jomarca	kg	355	18,00	6.390,00
15	Corrente galvanizada 6,00mm	Jomarca	mt	370	19,00	7.030,00
16	Lima chata 8"	Kf	und	515	14,00	7.210,00
17	Lima triangular p/ serrote	Cavalinho	und	110	8,00	880,00
18	Lona Leve encerado 5x4	Loyal	und	55	158,10	8.695,50
19	Lona Leve encerado 7x6	Loyal	und	45	230,00	10.350,00
20	Lona carreteira em fibra 3x4	Loyal	und	58	68,00	3.944,00
21	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas	Vonder	und	60	164,00	9.840,00
22	Lona Leve encerado 8x10	Loyal	und	22	348,00	7.656,00
23	Lona preta 4x100 mts de largura	Nortene	mt	1100	3,80	4.180,00
24	Lona preta 6x100 mts de largura	Nortene	mt	1000	4,10	4.100,00
25	Lona preta 8x100 mts de largura	Nortene	mt	850	13,80	11.730,00
26	Lona Leve encerado 5x3	Loyal	und	40	155,00	6.200,00
27	Lona Leve encerado 6x4	Loyal	mt	39	160,00	6.240,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>129.572,50</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 14	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Pastilha de cloro ativo 90%, tamanho	Neoclor	Balde	60	1.566,67	94.000,20



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	da pastilha 8x8x3, balde com 200und					
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>94.000,20</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 19	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Luva de borracha 500 a 1000W para eletricista	Prost	par	26	326,67	8.493,42
02	Luva para eletricista 2,5 kv	Prost	par	26	300,00	7.800,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>16.293,42</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 21	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada	Logasa	und	101	250,00	25.250,00
02	Vaso sanitário de louça (TURCO)	Roca	und	59	435,00	25.665,00
03	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais	Deca	und	40	360,00	14.400,00
04	Vaso sanitário simples de louça	Deca	und	90	100,00	9.000,00
05	Vaso sanitário infantil	Roca	und	37	100,00	3.700,00
06	Lavatório de louça c/ coluna	Deca	und	135	90,00	12.150,00
07	Lavatório de louça s/ coluna	Deca	und	135	60,25	8.133,75
08	Mictório de inox 1,20m	Franke	und	43	630,00	27.090,00
09	Mictório de louça simples com acessórios	Roca	und	75	325,00	24.375,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>149.763,75</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 26	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt	Bs	und	200	140,78	28.156,00
02	Porta lisa de compensado de 70x2,10mt	Bs	und	200	137,60	27.520,00
03	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt	Bs	und	320	135,14	43.244,80
04	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt	Bs	und	170	141,43	24.043,10
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>122.963,90</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 27	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Registro de esfera de 110mm PVC	Kroma	und	55	310,00	17.050,00
02	Registro de esfera de 20mm PVC	Kroma	und	630	6,00	3.780,00
03	Registro de esfera de 25mm PVC	Kroma	und	425	6,01	2.554,25
04	Registro de esfera de 32mm PVC	Kroma	und	270	9,00	2.430,00
05	Registro de esfera de 40mm PVC	Kroma	und	270	12,00	3.240,00
06	Registro de esfera de 50mm PVC	Kroma	und	221	15,00	3.315,00
07	Registro de esfera de 60mm PVC	Kroma	und	205	33,00	6.765,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

08	Registro de esfera de 75mm PVC	Kroma	und	130	94,00	12.220,00
09	Registro de esfera de 85mm PVC	Kroma	und	70	125,00	8.750,00
10	Registro de pressão inox c/ canopla C50 1/2"	Talita	und	145	35,00	5.075,00
11	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4"	Talita	und	145	35,00	5.075,00
12	Tanque fibra duplo 1,10x0,50mt	Fibramax	und	50	100,00	5.000,00
13	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt	Fibramax	und	45	150,00	6.750,00
14	Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt	Fibramax	und	45	450,00	20.250,00
15	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4	Herc	und	190	6,00	1.140,00
16	Torneira p/tanque 10cm c/bico 1/2 e 3/4	Durin	und	130	8,00	1.040,00
17	Torneira p/tanque 15cm c/bico 1/2 e 3/4	Durin	und	110	8,00	880,00
18	Torneira metal para bebedouro	Talita	und	98	24,00	2.352,00
19	Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório	Durin	und	115	16,00	1.840,00
20	Torneira PVC branca 1/2" para pia	Durin	und	115	18,00	2.070,00
21	Torneira p/jardim 1/2" e 3/4"	Durin	und	180	5,01	901,80
22	Válvula desc. comp. Cromada - embutir	Deca	und	60	15,00	900,00
23	Válvula p/lavatório s/ladrão	Durin	und	115	15,00	1.725,00
24	Válvula americana 3.1/2"	Talita	und	80	20,00	1.600,00
25	Válvula para tanque s/ladrão	Esteves	und	115	22,00	2.530,00
26	Registro de pvc tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	Durin	und	90	6,10	549,00
27	Registro de pvc tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m	Durin	und	95	6,12	581,40
28	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	Talita	und	95	24,00	2.280,00
29	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m	Talita	und	95	32,00	3.040,00
30	Reparo universal para torneira/registro	Casercaf	und	137	45,00	6.165,00
31	Reparo universal para vaso sanitário/registro	Astra	und	87	38,00	3.306,00
32	Reparo universal para vaso sanitário/registro (deficiente)	Astra	und	57	44,00	2.508,00
33	Carrapeta p/ torneira de 1/2	Cecca	und	195	1,78	347,10
34	Carrapeta p/ torneira de 3/4	Cecca	und	195	1,78	347,10
35	Válvula em polipropileno para pia com unho n°. 1	Astra	und	100	4,00	400,00
36	Válvula em polipropileno para pia n°. 2	Tramontina	und	100	7,80	780,00
37	Válvula metálica para sucção para poço 3/4"	Protec	und	25	33,00	825,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>140.361,65</b>



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 40	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Cap soldável de 40mm	Plastilit/kroma	und	190	1,40	266,00
02	Cap soldável de 50mm	Plastilit/kroma	und	130	2,80	364,00
03	Cap soldável de 60mm	Plastilit/kroma	und	130	3,40	442,00
04	Cap soldável de 75mm	Plastilit/kroma	und	110	9,45	1.039,50
05	Cap soldável de 85mm	Plastilit/kroma	und	110	23,00	2.530,00
06	Curva de 90 para eletrocalha - 100x50	Plastilit/kroma	und	120	19,00	2.280,00
07	Curva 90° soldável de 110mm	Plastilit/kroma	und	80	72,00	5.760,00
08	Curva 90° soldável de 20mm	Plastilit/kroma	und	470	1,00	470,00
09	Curva 90° soldável de 25mm	Plastilit/kroma	und	372	1,40	520,80
10	Curva 90° soldável de 32mm	Plastilit/kroma	und	270	3,40	918,00
11	Curva 90° soldável de 40mm	Plastilit/kroma	und	220	4,90	1.078,00
12	Curva 90° soldável de 50mm	Plastilit/kroma	und	200	7,00	1.400,00
13	Curva 90° soldável de 60mm	Plastilit/kroma	und	200	19,00	3.800,00
14	Curva 90° soldável de 75mm	Plastilit/kroma	und	170	35,00	5.950,00
15	Fita vedarossa 18x25mts	Plastilit/kroma	rolo	200	3,30	660,00
16	Fita vedarossa 18x50mts	Plastilit/kroma	rolo	280	9,30	2.604,00
17	Joelho 45° 25mm	Plastilit/kroma	und	140	0,60	84,00
18	Joelho 45° 32mm	Plastilit/kroma	und	90	1,70	153,00
19	Joelho 45° 40mm	Plastilit/kroma	und	90	3,40	306,00
20	Joelho 45° 50mm	Plastilit/kroma	und	90	3,30	297,00
21	Joelho 45° 60mm	Plastilit/kroma	und	80	12,00	960,00
22	Joelho 45° 75mm	Plastilit/kroma	und	60	29,00	1.740,00
23	Joelho 45° 75mm esgoto	Plastilit/kroma	und	90	3,50	315,00
24	Joelho 90° soldável 75mm	Plastilit/kroma	und	80	32,00	2.560,00
25	Joelho 45° 40mm esgoto	Plastilit/kroma	und	140	0,80	112,00
26	Joelho 45° 50mm esgoto	Plastilit/kroma	und	140	1,60	224,00
27	Joelho 90° 100 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	420	2,60	1.092,00
28	Joelho 90° 150mm esgoto	Plastilit/kroma	und	220	18,00	3.960,00
29	Joelho 90° 200mm esgoto	Plastilit/kroma	und	170	58,00	9.860,00
30	Joelho 90° 40 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	400	0,40	160,00
31	Joelho 90° 50mm esgoto	Plastilit/kroma	und	400	0,90	360,00
32	Joelho 90° para mangueira duplo 1/2	Plastilit/kroma	und	150	0,40	60,00
33	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4	Plastilit/kroma	und	150	1,65	247,50
34	Joelho 90° soldável 20mm	Plastilit/kroma	und	620	0,55	341,00
35	Joelho 90° soldável 25mm	Plastilit/kroma	und	520	0,66	343,20
36	Joelho 90° soldável 32mm	Plastilit/kroma	und	270	1,90	513,00
37	Joelho 90° soldável 40mm	Plastilit/kroma	und	220	4,80	1.056,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>54.826,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 42	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Luva de PVC 100 mm - Esgoto	Plastilit/kroma	und	130	2,50	325,00
02	Luva de PVC 40 mm - Esgoto	Plastilit/kroma	und	130	0,60	78,00
03	Luva de PVC 50 mm - Esgoto	Plastilit/kroma	und	130	1,05	136,50
04	Luva soldável pvc correr simples 75mm	Plastilit/kroma	und	70	27,00	1.890,00
05	Luva soldável pvc correr simples 60	Plastilit/kroma	und	70	18,00	1.260,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	mm					
06	Luva soldável pvc correr simples 20 mm	Plastilit/kroma	und	70	5,10	357,00
07	Luva soldável pvc correr simples 50mm	Plastilit/kroma	und	70	14,00	980,00
08	Luva soldável pvc correr simples 25mm	Plastilit/kroma	und	200	5,70	1.140,00
09	Luva soldável 110 mm	Plastilit/kroma	und	90	33,00	2.970,00
10	Luva soldável de 20mm	Plastilit/kroma	und	430	0,22	94,60
11	Luva soldável de 25mm	Plastilit/kroma	und	430	0,30	129,00
12	Luva soldável de 32mm	Plastilit/kroma	und	330	1,00	330,00
13	Luva soldável de 40mm	Plastilit/kroma	und	280	1,80	504,00
14	Luva soldável de 50mm	Plastilit/kroma	und	180	1,90	342,00
15	Luva soldável de 60mm	Plastilit/kroma	und	130	5,70	741,00
16	Luva união soldável pvc 32mm	Plastilit/kroma	und	80	6,20	496,00
17	Luva união soldável pvc 50mm	Plastilit/kroma	und	80	14,50	1.160,00
18	Luva união soldável pvc 40mm	Plastilit/kroma	und	80	10,60	848,00
19	Luva união soldável pvc 20mm	Plastilit/kroma	und	90	3,60	324,00
20	Luva união soldável pvc 60mm	Plastilit/kroma	und	70	28,00	1.960,00
21	Luva união soldável pvc 25mm	Plastilit/kroma	und	90	5,00	450,00
22	Luva união soldável pvc 75mm	Plastilit/kroma	und	105	52,00	5.460,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>21.975,10</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 44	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Te 90° soldável de 60mm	Plastilit/kroma	und	75	15,00	1.125,00
02	Te 90° soldável de 75mm	Plastilit/kroma	und	70	30,00	2.100,00
03	Te soldavel 25x20	Plastilit/kroma	und	130	3,50	455,00
04	Te soldavel 32x25	Plastilit/kroma	und	130	3,40	442,00
05	Te soldavel 40x25	Plastilit/kroma	und	90	5,10	459,00
06	Te soldavel 40x32	Plastilit/kroma	und	90	5,50	495,00
07	Te soldavel 50x25	Plastilit/kroma	und	90	6,20	558,00
08	Te soldavel 50x32	Plastilit/kroma	und	90	6,70	603,00
09	Te soldavel 60x25	Plastilit/kroma	und	90	3,30	297,00
10	Te soldavel LR 20x1/2	Plastilit/kroma	und	225	3,30	742,50
11	Te soldavel LR 25x1/2	Plastilit/kroma	und	225	3,30	742,50
12	Te soldavel LR 25x3/4	Plastilit/kroma	und	225	3,00	675,00
13	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2	Plastilit/kroma	und	225	5,80	1.305,00
14	Te soldavel LR Latão azul 25x1/2	Plastilit/kroma	und	225	7,50	1.687,50
15	Te soldavel LR Latão azul 25x3/4	Plastilit/kroma	und	225	9,00	2.025,00
16	Tubo PVC 40 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	425	18,00	7.650,00
17	Tubo PVC 50 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	425	31,00	13.175,00
18	Tubo PVC 75 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	275	38,00	10.450,00
19	Tubo PVC 100 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	525	42,00	22.050,00
20	Tubo PVC 150 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	375	110,00	41.250,00
21	Tubo PVC 200 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	275	193,00	53.075,00
22	Tubo PVC 250 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	275	240,00	66.000,00
23	Tubo PVC 300 mm esgoto	Plastilit/kroma	und	155	290,00	44.950,00
24	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm	Plastilit/kroma	vara	4.175	12,00	50.100,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

25	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm	Plastilit/kroma	vara	2.175	15,00	32.625,00
26	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm	Plastilit/kroma	vara	1.625	28,00	45.500,00
27	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm	Plastilit/kroma	vara	1.625	32,00	52.000,00
28	Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm	Plastilit/kroma	vara	1.425	43,75	62.343,75
29	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm	Plastilit/kroma	vara	875	66,00	57.750,00
30	Tubo PVC soldável de 85mm, espessura mínima: 3,3mm	Plastilit/kroma	vara	400	129,00	51.600,00
31	Tubo PVC soldável de 110mm, espessura mínima: 3,3mm	Plastilit/kroma	vara	125	205,00	25.625,00
32	Tubo de pvc 2" de rosca	Plastilit/kroma	und	15	30,00	450,00
33	Tubo de pvc 3/4" de rosca	Plastilit/kroma	und	15	32,34	485,10
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>650.790,35</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 93	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba de plástica com capacidade para 55 litros	Gordini	und	640	124,00	79.360,00
02	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba metálica na chapa 20	Gordini	und	534	100,00	53.400,00
03	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8	Gordini	und	496	17,64	8.749,44
04	Câmara de ar p/ pneu do jiricão	Gordini	und	350	29,00	10.150,00
05	Pneu para jiricão	Gordini	und	320	50,00	16.000,00
06	Pneu para carrinho de mão	Gordini	und	386	30,11	11.622,46
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>179.281,90</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 103	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lâmina de serra manual, aço hss, tamanho:300x13x0,60mm, 24 dentes por pol.	Nicholson	und	910	3,00	2.730,00
02	Serrote simples 22"	Vonder	und	42	22,00	924,00
03	Colher de pedreiro reta 10	Atlas	und	150	10,00	1.500,00
04	Colher de pedreiro reta 9	Atlas	und	150	12,00	1.800,00
05	Talabarte regulador de distância	Carbografite	und	35	118,00	4.130,00
06	Talhadeira chata 10"	Tramontina	und	50	19,00	950,00
07	Tarracha para tubo pvc de 1"	Vonder	und	03	20,00	60,00
08	Tarracha para tubo pvc de 1.1/2"	Vonder	und	03	23,00	69,00
09	Tarracha para tubo pvc de 1.1/4"	Vonder	und	03	24,00	72,00
10	Tarracha para tubo pvc de 1/2"	Vonder	und	03	22,00	66,00
11	Tarracha para tubo pvc de 2"	Vonder	und	03	29,00	87,00
12	Tarracha para tubo pvc de 3/4"	Vonder	und	03	24,00	72,00



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

13	Tesoura de poda grande	Tramontina	und	37	38,00	1.406,00
14	Tesoura de poda peq.	Tramontina	und	37	22,00	814,00
15	Torquês armador de 12"	Tramontina	und	51	30,00	1.530,00
16	Trena em aço 3 mts	Tramontina	und	110	11,00	1.210,00
17	Trena em aço 5 mts	Momfort	und	140	12,00	1.680,00
18	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 10 mts.	Vonder	und	60	20,00	1.200,00
19	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 100 mts.	Robust	und	35	88,14	3.084,90
20	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 20 mts.	Vonder	und	45	28,00	1.260,00
21	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 30 mts.	Robust	und	45	48,00	2.160,00
22	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts.	Lufkin	und	75	90,00	6.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>33.554,90</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 111	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Abraçadeira 2,5x200	Worker	und	1.130	0,30	339,00
02	Abraçadeira 3,6x300	Worker	und	1.130	0,45	508,50
03	Abraçadeira 4,8x500	Worker	und	1.100	1,20	1.320,00
04	Engate rapido 10mm	Durin	und	800	10,00	8.000,00
05	Engate rapido 12mm	Durin	und	1.050	11,00	11.550,00
06	Engate rapido 6mm	Durin	und	1.050	6,00	6.300,00
07	Engate rapido 8mm	Durin	und	600	9,00	5.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>33.417,50</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 112	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Garrafão térmico 5lts	Invicta	und	50	25,00	1.250,00
02	Garrafão térmico 12lts	Obba	und	45	100,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.750,00</b>

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.746.130,29 (Hum Milhão, Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Cento e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

## **4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.





4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira):**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD**

04 123 0004 2.015 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração*  
04 123 0004 2.017 – *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*  
04 123 0004 2.022 – *Manutenção da Segurança Pública*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*  
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

#### **GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*  
04 122 0002 2.003 – *Manutenção da Residência Oficial*  
04 122 0002 2.005 – *Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira*  
04 122 0002 2.006 – *Manutenção do Centro de Eventos de Altamira*  
04 122 0002 2.011 – *Manutenção da Comissão de Defesa Civil*  
04 122 0002 2.007 – *Manutenção do Chão Legal*  
04 122 0002 2.010 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social*  
02 061 0003 2.014 – *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*  
24 722 0038 2.206 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*  
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN**

04 123 0005 2.024 - *Manutenção da Secretaria de Finanças*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*  
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

#### **SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI**

15 451 0037 2.193 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.*  
15 451 0037 1.045 – *Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.*  
17 511 0037 1.073 – *Perf. Poço Artesiano Com. Cupiúba e Adjac Em. Impos. Ver. Agnaldo Rosas e Assis Cunha..*  
15 608 0037 2.194 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.*  
15 608 0037 2.195 – *Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*  
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN**

04 121 0034 2.177 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento*  
04 122 0034 2.178 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos*  
04 122 0034 2.179 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra*  
04 122 0034 2.180 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus*  
04 122 0034 2.181 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla*



- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT**

- 18 122 0036 2.184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.  
18 122 0036 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.  
18 122 0036 2.189 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.  
18 541 0036 2.191 – Manutenção do Viveiro Municipal.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF**

- 15 451 0041 1.048 – Construção e/ou Recuperação da Orla do Cais  
15 451 0041 1.049 – Const. Rec. e Reforma da Infraestrutura Urbana  
15 451 0041 1.050 – Produção de Artefatos Pré-Moldados  
15 451 0041 1.051 – Construção Reforma e Adaptação de Praças e Parques  
15 451 0041 1.052 – Instalação de Parques  
15 451 0041 1.053 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos  
15 451 0041 1.054 – Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública  
15 451 0041 1.056 – Impl. de Sist. de Abastecimento de água  
15 451 0041 1.068 – Const. de Praça no Bairro Buriti  
15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF  
15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP  
15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN  
17 512 0041 1.069 – Imp. Sist. De Dist. Água no bairro Paixão de Cristo – Emend. Impos. Ver. Isaac Costa  
17 512 0041 2.200 – Manut. do Sist. de Abastecimento de Água - COSALT  
25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP  
26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual





## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;  
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

---

**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

**PROLAR HOME CENTER LTDA - EPP**  
*Carlos Alberto Queiroz Da Silva*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_